



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBÚÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**EDITAL Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
(PIBIC - Jr.) E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA JÚNIOR (PIVIC- Jr.) 2009**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Minas Gerais - Campus Bambuí, por meio da Diretoria de Pesquisa, Produção e Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2009, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC – Jr.) e do Programa Voluntário de Iniciação Científica Júnior (PIVIC - Jr.).

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O PIBIC - Jr. é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de ensino técnico.

1.2. O PIVIC - Jr. é um programa voluntário que visa, fundamentalmente, complementar a formação acadêmica dos alunos, fazendo com que estes interajam com os processos metodológicos e científicos de pesquisa.

1.3. A Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC - Jr.) será instrumento de estímulo ao treinamento dos estudantes do ensino técnico, do Instituto Federal Minas Gerais - Campus Bambuí, sendo destinada à atividade inicial de pesquisa científica, tecnológica ou artístico-cultural.

1.4. Compete ao Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT) a orientação, realização, apuração e divulgação e à Diretoria de Pesquisa, Produção e Extensão, poderes de fiscalização do processo seletivo.

1.5. Os professores pesquisadores interessados deverão apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno candidato à bolsa de IC - Jr. correspondente a sua linha e projeto de pesquisa apresentado.

1.6. As bolsas do programa terão duração de 12 (doze) meses e valores iguais a R\$ 100,00 mensais. O período de vigência da bolsa será de 01 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010.

1.7. De acordo com a exigência do projeto, poderá haver renovação da bolsa de IC caso o Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT) julgue pertinente e haja disponibilidade de bolsas na próxima edição do programa. O projeto deverá ser inscrito novamente e avaliado na próxima edição do processo seletivo de bolsas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos do ensino técnico.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.1.3. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.1.4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos do ensino técnico nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais.

2.1.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever às 02 (duas) bolsas de PIBIC Jr. os professores que tiveram seus projetos submetidos para os processos seletivos definidos pelos editais n^{os} 57, 58 e 59, de 30 de outubro de 2008 e que foram aprovados e/ou recomendados.

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador de 2^a à 6^a feira, das 07 às 11 h e das 13 às 17 h, na sala do professor Adriano Geraldo (setor de Zootecnia) do Instituto Federal Minas Gerais - Campus Bambuí.

3.2. O período da inscrição será de **27 de fevereiro a 06 de março de 2009.**

3.3. No ato da inscrição o orientador deverá entregar os seguintes documentos:

a) Formulário de cadastro do aluno (Formulário 2);

b) Plano de Trabalho (máximo oito páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista e diferenciado do plano de trabalho de outro bolsista PIBIC ou PIBITI, contendo: Título, Introdução, Objetivos, Justificativa, Material e Métodos, Atividades a serem desenvolvidas e Cronograma de Trabalho. O plano apresentado deverá ser adequado ao período de 12 (doze) meses (Formulário 4) e entregue o plano de trabalho em 3 (três) cópias do mesmo plano de trabalho sem a identificação do aluno e do orientador.

c) Declaração, assinada pelo estudante e pelo professor orientador, afirmando que o aluno não concluirá o ensino técnico antes do término da bolsa;

d) *Curriculum vitae*, **devidamente comprovado**, do estudante candidato à bolsa.

Obs: os demais formulários necessários para classificação dos projetos serão aproveitados do processo seletivo dos editais acima mencionados. Deve-se especificar, por escrito, o título do projeto de Pesquisa aprovado/recomendado anteriormente de acordo com os editais n^{os} 57, 58 e 59, em que o aluno estará vinculado para desenvolver seu plano de trabalho.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS

4.1. Serão oferecidas 02 (duas) bolsas do PIBIC - Jr.

4.2. A liberação das bolsas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, até se completar o número total de bolsas.

4.3. Candidatos ao PIBIC - Jr. que tiverem suas propostas classificadas como **“RECOMENDADO”**, mas a quota total de bolsas tenha sido insuficiente para atendê-los, estarão aptos a participar do **Programa Voluntário de Iniciação Científica Júnior** (PIVIC - Jr.), desde que apresentem o termo de compromisso preenchido e assinado e também conte com a anuência (mediante declaração) do orientador.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor efetivo do Instituto Federal Minas Gerais - Campus Bambuí, em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva.

5.2. Não estar licenciado/afastado do Instituto Federal Minas Gerais - Campus Bambuí, por qualquer motivo.

5.3. Caberá ao orientador indicar, para bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse.

5.4. Cada candidato a orientador poderá inscrever apenas dois alunos por modalidade de bolsa ou por projeto. A inscrição de dois alunos não implica que o orientador venha a ter duas quotas.

5.6. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc. para a execução da pesquisa, seja a pesquisa financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa privada;

5.7. Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases de trabalho científico.

5.8. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser **inferior a quatro meses.**

5.9. Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.10. No caso de empecilho para orientar o aluno de IC, o orientador deverá informar ao Coordenador de Pesquisa para tomar as providências cabíveis.

5.11. É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Diretoria de Pesquisa, Produção e Extensão.

5.12. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Ser indicado formalmente pelo orientador beneficiado por quota dessa modalidade de bolsa.

6.2. Ser indicado por um único orientador, devendo escolher previamente o projeto de pesquisa.

6.3. Estar regularmente matriculado e cursando o segundo semestre do primeiro ano letivo. Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) acumulado igual ou superior a 7,0 (sete).

6.4. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se 12 horas semanais às atividades de pesquisa, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

6.5. Participar da Semana de Ciência e Tecnologia, a ser criada pela Instituição, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral.

6.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí.

6.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições.

6.8. Devolver ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser do professor e será **registrado** na Coordenadoria de Pesquisa do Instituto Federal Minas Gerais - Campus Bambuí, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo.

7.2. Cada Projeto de Pesquisa terá direito a, no máximo, duas bolsas de pesquisa. O Projeto de Pesquisa poderá solicitar uma terceira bolsa, desde que este esteja na modalidade BIC - Jr.

7.3. Ter mérito técnico-científico.

7.4. Apresentar viabilidade técnica e econômica, sendo de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc. para a execução da pesquisa, seja a pesquisa financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa público - privada;

7.5. Do projeto de pesquisa deverá constar: Título, Introdução (caracterização do problema estudado e sua importância), Objetivo (Geral e Específicos), Justificativo (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas, sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado), Metodologia, Relevância do trabalho, Avaliação das dificuldades operacionais ou experimentais, Considerações sobre os aspectos éticos (se houver), Cronograma de Execução, Orçamento e Referências Bibliográficas. O Projeto de Pesquisa deverá ter no máximo 20 páginas, margens 2,5 cm, fonte Arial 12 e espaço 1,5, justificado.

7.6. O Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (Instituto Federal Minas Gerais - Campus Bambuí)

7.7. O programa prevê o financiamento de bolsas de Iniciação Científica Jr. apenas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infra-estrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.8. O plano de trabalho de cada aluno deverá ser detalhado e diferenciado com respectivo cronograma de atividades, principalmente em projetos de pesquisas que necessitem mais de um orientando.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT), e deverá ser acompanhado pelo Comitê Externo de Avaliação do PIBICT.

8.2 O processo seletivo para provimento das bolsas elencadas no item anterior utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

a. Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

b. Projeto de pesquisa (Total 70 pontos) – ELIMINATÓRIO

- i. Qualidade do projeto (mérito) (15 pontos)
- ii. Objetivos específicos do projeto (3 pontos)
- iii. Justificativa (10 pontos)
- iv. Metodologia para alcançar os objetivos (3 pontos)
- v. Cronograma compatível com a execução do projeto (3 pontos)
- vi. Referências bibliográficas (nível de atualização) (3 pontos)
- vii. Clareza da proposta (10 pontos)
- viii. Coerência e relevância científica (5 pontos)
- ix. Adequação da metodologia (3 pontos)
- x. Viabilidade técnica e econômica de execução (15 pontos)

OBS.: O Projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 42 dos 70 pontos possíveis.

c. Aluno (Total 30 pontos) – CLASSIFICATÓRIO

- i. Plano de trabalho (5 pontos)
 - _ Integração com os objetivos do projeto (2 Pontos)
 - _ Relevância das atividades na formação do bolsista (3 pontos)
- ii. *Curriculum Vitae* (5 pontos)
 - _ Estágios (0,50 para cada 80 h – máximo 2 pontos)
 - _ Participação em atividades de extensão (0,5/atividade – máximo 1 ponto)
 - _ Organização de eventos (0,50/evento – máximo 1 pontos)
 - _ Participação em eventos (0,25/participação – máximo 1 ponto)
- iii. Boletim de Rendimento (20 pontos)

Nº de pontos= (0,1 X CRE)

d) Professor (Pontuação máxima de 30 pontos) – CLASSIFICATÓRIO

i) Curriculum Vitae (pontuação máxima de 30 pontos)

- Título de doutor – 4 pontos
- Tese de doutorado (por orientação) - 0,50 pontos (máximo 1 ponto)
- Dissertação de mestrado (por orientação)- 0,40 (máximo 0,8 pontos)
- Monografia “lato sensu” – 0,10 ponto por monografia (máximo 0,50 ponto)
- Monografia final do curso de graduação (máximo 05 orientações) - 0,05 cada (máximo 0,25 ponto)
- Iniciação científica ou monitoria institucional - 0,10 cada (máximo 0,5 ponto)
- Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação) 0,40 cada (no máximo 1,6 ponto)
- Participação em banca examinadora de concurso (por banca)- 0,30 ponto cada (no máximo 1,2 ponto)
- Participação em banca examinadora de seleção (por banca) - 0,10 ponto cada (no máximo 1,0 ponto)
- Participação em banca examinadora de defesa de tese (por banca) - 0,20 ponto cada (no máximo 1,0)
- Participação em banca examinadora de exame qualificação (por banca) - 0,15 ponto cada (no máximo 0,60 ponto)
- Participação em banca examinadora de defesa de dissertação (por banca): 0,15 ponto – (máximo de 0,60 pontos)
- Participação em banca examinadora de TCC (no máximo 10 bancas): 0,02 ponto – máximo de 0,2 pontos
- Livro publicado na área com conselho editorial (autoria) 1,00 ponto por livro – máximo de 4 pontos

- Livro publicado em áreas afins com conselho editorial (autoria) 0,80 ponto cada – máximo de 1,6 ponto
- Livro na área ou áreas afins com conselho editorial (organização ou coordenação) 0,70 ponto
- Editor de livro técnico ou Anais de eventos científicos 0,20 – máximo 1,0 ponto
- Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico internacional indexado (últimos 5 anos), considerar a última qualificação:
 - Qualis A 1,00
 - Qualis B 0,70
 - Qualis C 0,40
- Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico nacional indexado (últimos 5 anos) considerar a última qualificação:
 - Qualis A..... 0,70
 - Qualis B 0,50
 - Qualis C..... 0,30
- Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico não indexado: 0,20 ponto cada
- Obra premiada na área 0,50 cada
- Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, publicada nos anais do evento nos últimos 5 anos: 0,30 cada
- Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, não publicada nos anais do evento: nos últimos 5 anos: 0,15 cada
- Comunicação em congresso, simpósio ou seminário publicada nos anais do evento (últimos oito anos) 0,04 cada
- Comunicação em congresso, simpósio ou seminário não publicada nos anais do evento (últimos oito anos) 0,02
- Revisor científico em periódico:
 - - Internacional 0,40
 - - Nacional 0,30
- Revisor científico em congresso:
 - - Internacional0,30
 - - Nacional0,20
- Bolsa de produtividade em pesquisa 1,00
- Bolsa de extensão e investigação tecnológica 0,50
- Criação de software ou similar (com registro) 0,80
- Produção de material áudio-visual (com registro) 0,70
- Criação em multimeios (com registro) 0,50
- Patentes relativas a produtos, materiais ou processos 1,00

8.3 As solicitações serão classificadas como **“RECOMENDADO”** os projetos que foram aprovados e que não foram contemplados com bolsa.

8.4 Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a. Professores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista PIBICT;
- b. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

8.5 O Projeto enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a aprovação em um Órgão de fomento externo ao CEFET Bambuí (**sem bolsa**), podendo este órgão ser público ou privado; será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).

8.6 O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste edital. Eventualmente, os Comitês Interno e Externo poderão propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

9.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pelo Comitê Institucional de Avaliação do PIBICT por meio de:

- a. Atestado Mensal de Frequência dos bolsistas em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado no sítio Internet <http://www.cefetbambui.edu.br> ;
- b. Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c. Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d. Participação do aluno e orientador no Seminário de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica durante a realização da Semana de Ciência e Tecnologia do campus.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

10.1. O resultado do PIBICT será publicado no sítio da internet institucional (www.cefetbambui.edu.br) até o dia 09 de março de 2009.

10.2. Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Diretoria de Pesquisa, Produção e Extensão os seguintes documentos:

- a. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado;
- b. Cópia do CPF e RG do estudante;
- c. Termo de responsabilidade do aluno voluntário de Iniciação Científica (PIVIC - Jr.)
- d. Declaração do Orientador, concordando em orientar (PIVIC - Jr.).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se necessário, o Comitê Institucional de Avaliação do PIBICT poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc". A análise será feita com base no plano de trabalho do bolsista, observando se ele terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.

11.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria de Pesquisa, Produção e Extensão, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.5. Ao final do período da pesquisa, o aluno terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

11.6. É vedada a indicação tanto do aluno voluntário quanto do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.7. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no ANEXO desse Edital.

11.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do PIBICT.

11.9. O resultado final será apreciado pelo Diretor de Pesquisa, Produção e Extensão e homologado pela Direção-Geral do Instituto Federal Minas Gerais - Campus Bambuí.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral

ANEXO
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO PIBIC
ETAPAS DO PIBIC Júnior 2009

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	27/02/2009
Término das inscrições	06/03/2009
Resultado do processo seletivo do PIBICT	09/03/2009
Indicação do aluno	10 a 12/03/2009
Período de vigência da bolsa	01/03/2009 a 28/02/2010